

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, empresa com sede na rua Guararapes, no 1855, Conjunto 101, do 10º andar, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.535.160/0001-06, conforme Estatuto Social aprovado através de Ata de Assembléia Geral de Transformação de Sociedade, datada de 24.01.94, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº JUCESP 3.530013.860-1, conforme despacho de 23.03.94, arquivada nesse Cartório, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **ANTONIO AUGUSTO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 2.670/D-CREA/DF e inscrito no CPF sob o nº 086.986.941-87, conforme procuração de folha 0044, Livro 1856, de 11/05/95, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília, na qualidade de Proprietária e Incorporadora do edifício comercial a ser construído no imóvel designado por **Lote 01, do Setor de Rádio e Televisão Sul (SRTV/Sul), desta Capital**, denominado **CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND**, estabelece a presente Convenção de Condomínio, regida pela Lei nº 4591, de 16/12/1964, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

Do Objeto

Artigo 1º - O Edifício comercial **Centro Empresarial Assis Chateaubriand**, construído no referido lote, com numeração predial **SRTV/Sul Quadra 701 Conjunto L Blocos 01, 02 e 03**, desta capital é composto dos Blocos 01, 02 e 03, com 04 subsolos, térreo e sobreloja interligados e 07 pavimentos tipos de 01 ao 07 cada Bloco, ficando submetido ao regime instituído pela lei nº 4591, de 16 de dezembro de 1964.

Parágrafo Único - O Prédio em questão terá a denominação de **Centro Empresarial Assis Chateaubriand**, sendo o Bloco 01 denominado "**Torre Guttenberg**", o Bloco 02 denominado "**Torre Marconi**" e Bloco 03 denominado "**Torre Thomas Edison**", vetada alteração a qualquer título e a qualquer tempo.

Artigo 2º - São partes comuns do edifício, inalienáveis e indivisíveis:

- a) O solo em que o mesmo se acha construído, com área de 8.000,00m².
- b) As fundações, a estrutura de concreto armado, o telhado, as caixas d'água, as escadas, os compartimentos destinados às concessionárias, halls de circulação, as tubulações, caixas e acessórios de instalação de água potável, força, luz, esgotos, águas pluviais, telefones, até as caixas ou ramais de entrada de cada unidade autônoma, e todas as dependências, equipamentos e instalações destinadas ao uso comum pela sua própria natureza.

Artigo 3º - São partes de propriedade exclusiva de cada condômino: a respectiva unidade autônoma, indicada pela numeração correspondente e sua respectiva vaga de garagem, com a descrição e área a seguir indicada.

UNIDADES AUTÔNOMAS:

1) Subsolo

1.1) 4º Subsolo:

Composto de 03 (três) unidades autônomas de "**Vaga de Garagem**", com as seguintes descrições:

As unidades autônomas de "**Vaga de Garagem**", localizadas no 4º Subsolo, de nºs **4/084, 4/218 e 4/219** possui, cada uma, a área privativa de 12,50 m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,01 m², área total de 18,51 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0001966.

1.2) 3º Subsolo:

Composto de 23 (vinte e três) unidades autônomas de "**Vaga de Garagem**", com as seguintes descrições:

As unidades autônomas de "**Vaga de Garagem**", localizadas no 3º Subsolo, de nºs **3/35, 3/36, 3/37, 3/38, 3/39, 3/40, 3/41, 3/42, 3/43, 3/44, 3/45, 3/46, 3/47, 3/48, 3/49, 3/50, 3/51, 3/52, 3/53, 3/54, 3/223, 3/224 e 3/229**

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

possuem, cada uma, a área privativa de 12,50 m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,01 m², área total de 18,51 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0001966.

1.3) 2º Subsolo:

Composto de 01 (uma) unidade autônoma de “**Vaga de Garagem**”, com as seguintes descrições:

A unidade autônoma de “**Vaga de Garagem**”, localizada no 2º Subsolo, de nº **2/229** possui a área privativa de 12,50 m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,01 m², área total de 18,51 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0001966.

1.4) 1º Subsolo:

Composto de 17 (dezesete) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) 1º Subsolo Bloco 1

Composto de 04 (quatro) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

A **loja de nº 12** composta de área para loja, quatro vagas de garagem de nºs **4/094, 4/095, 4/184 e 4/185** e dois sanitários, sendo, um masculino e outro feminino. O acesso a esta loja é feito pelas galerias externas, possui a área privativa de 383,08 m², área de uso comum de divisão proporcional de 224,04 m², área total de 607,12 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0073336.

A **loja de nº 24** composta de área para loja, quatro vagas de garagem de nºs **4/096, 4/097, 4/186 e 4/187** e dois sanitários, sendo, um masculino e outro feminino. O acesso a esta loja é feito tanto pela galeria externa quanto pelo hall interno, possui a área privativa de 369,99 m², área de uso comum de divisão proporcional de 216,18 m², área total de 586,17 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0070763.

A **loja de nº 48** composta de área para loja, quatro vagas de garagem de nºs **4/069, 4/130, 4/168, 4/169** e dois sanitários, sendo, um masculino e um feminino. O acesso a esta loja é feito tanto pela galeria externa quanto pelo hall interno, possui a área privativa de 369,99 m², área de uso comum de divisão proporcional de 216,18 m², área total de 586,17 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0070763.

A **loja de nº 86** composta de área para loja, quatro vagas de garagem de nºs **4/070, 4/071, 4/103 e 4/104** e dois sanitários, sendo, um masculino e um feminino. O acesso a esta loja é feito tanto pela galeria externa quanto pelo hall interno, possui a área privativa de 380,46 m², área de uso comum de divisão proporcional de 222,46 m², área total de 602,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0072821.

b) 1º Subsolo Bloco 2

Composto de 12 (doze) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

A **loja de nº 12**, composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 52,39 m², área de uso comum de divisão não proporcional 11,28 m², área de uso comum de divisão proporcional de 38,24 m², área total de 101,91 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0012516.

A **loja de nº 16** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/014**, um sanitário, possui a área privativa de 86,30 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,03 m², área de uso comum de divisão proporcional de 61,15 m², área total de 165,48 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0020017.

A **loja de nº 20** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/015**, um sanitário, possui a área privativa de 107,98 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 22,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 76,97 m², área total de 207,64 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0025194.

A **loja de nº 26** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 95,48 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 20,54 m², área de uso comum de divisão proporcional de 69,67 m², área total de 185,69 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0022806.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

A **loja de nº 32** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/016**, um sanitário, possui a área privativa de 107,98 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 22,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 76,97 m², área total de 207,64 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0025194.

A **loja de nº 36** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/017**, um sanitário, possui a área privativa de 109,36 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 22,99 m², área de uso comum de divisão proporcional de 77,98 m², área total de 210,33 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0025525.

A **loja de nº 50** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/010**, um sanitário, possui a área privativa de 109,36 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 22,99 m², área de uso comum de divisão proporcional de 77,98 m², área total de 210,33 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0025525.

A **loja de nº 54** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/011**, um sanitário, possui a área privativa de 107,98 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 22,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 76,97 m², área total de 207,64 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0025194.

A **loja de nº 60** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 95,48 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 20,54 m², área de uso comum de divisão proporcional de 69,67 m², área total de 185,69 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0022806.

A **loja de nº 64** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/012**, um sanitário, possui a área privativa de 107,98 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 22,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 76,97 m², área total de 207,64 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0025194.

A **loja de nº 68** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/013**, um sanitário, possui a área privativa de 86,30 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,03 m², área de uso comum de divisão proporcional de 61,15 m², área total de 165,48 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0020017.

A **loja de nº 80** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 52,39 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 11,28 m², área de uso comum de divisão proporcional de 38,24 m², área total de 101,91 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0012516.

c) 1º Subsolo Bloco 3

Composto de 01 (uma) unidade autônoma, com as seguintes descrições:

A **Unidade Autônoma de nº 7** composta de área para noventa e sete vagas de garagem de nºs **1/001, 1/002, 1/003, 1/004, 1/005, 1/006, 1/007, 1/008, 1/009, 1/010, 1/011, 1/012, 1/013, 1/014, 1/015, 1/016, 1/017, 1/018, 1/019, 1/020, 1/021, 1/022, 1/023, 1/024, 1/025, 1/026, 1/027, 1/028, 1/029, 1/030, 1/031, 1/032, 1/033, 1/034, 1/035, 1/036, 1/037, 1/038, 1/039, 1/040, 1/041, 1/042, 1/043, 1/044, 1/045, 1/046, 1/047, 1/048, 1/049, 1/050, 1/051, 1/052, 1/053, 1/054, 1/055, 1/056, 1/057, 1/058, 1/059, 1/060, 1/061, 1/062, 1/063, 1/064, 1/065, 1/066, 1/067, 1/068, 1/069, 1/070, 1/071, 1/072, 1/073, 1/074, 1/075, 1/076, 1/077, 1/078, 1/079, 1/080, 1/081, 1/082, 1/083, 1/084, 1/085, 1/086, 1/087, 1/088, 1/089, 1/090, 1/091, 1/092, 1/093, 1/094, 1/095, 1/096 e 1/097**; circulação, dois cômodos de serviço, dois sanitários, sendo, um masculino e outro feminino e duas salas de controle. O acesso a esta área se dá através de três rampas de veículos, quatro elevadores, uma escada central e duas de incêndio laterais com suas respectivas câmaras de resfriamento, possui a área privativa de 3.182,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 1.540,54 m², área total de 4.722,78m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0504281.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

2) Térreo

Composto de 25 (vinte e cinco) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Térreo Bloco 1

Composto de 04 (quatro) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

A **loja de nº 10** composta de área para loja, seis vagas de garagem de nºs **4/098, 4/099, 4/100, 4/188, 4/189, 4/190** e dois sanitários, sendo, um masculino e um feminino. O acesso a esta loja é feito pelas galerias externas, possui a área privativa de 384,31 m², área de uso comum de divisão proporcional de 221,77 m², área total de 606,08 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0072595.

A **loja de nº 20** composta de área para loja, seis vagas de garagem de nºs **4/101, 4/102, 4/121, 4/191, 4/192 e 4/193** e dois sanitários, sendo, um masculino e um feminino. O acesso a esta loja é feito pelas galerias externas, possui a área privativa de 374,51 m², área de uso comum de divisão proporcional de 215,89 m², área total de 590,40 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0070669.

A **loja de nº 46** composta de área para loja, seis vagas de garagem de nºs **4/072, 4/073, 4/178, 4/179, 4/180 e 4/181** e dois sanitários, sendo, um masculino e um feminino. O acesso a esta loja é feito pelas galerias externas, possui a área privativa de 374,51 m², área de uso comum de divisão proporcional de 215,89 m², área total de 590,40 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0070669.

A **loja de nº 82** composta de área para loja, seis vagas de garagem de nºs **4/105, 4/106, 4/107, 4/108, 4/109, 4/110**, e quatro sanitários, sendo um masculino e um feminino. O acesso a esta loja é feito pelas galerias externas, possui a área privativa de 384,31 m², área de uso comum de divisão proporcional de 221,77 m², área total de 606,08 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0072595.

b) Térreo Bloco 2

Composto de 11 (onze) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

A **loja de nº 40** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **2/016**, um sanitário, possui a área privativa de 71,56 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 52,09 m², área total de 141,34 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017052.

A **loja de nº 44** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 58,22 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,91 m², área de uso comum de divisão proporcional de 43,91 m², área total de 117,04 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014375.

A **loja de nº 50** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 58,22 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,91 m², área de uso comum de divisão proporcional de 43,91 m², área total de 117,04 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014375.

A **loja de nº 56** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 58,22 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,91 m², área de uso comum de divisão proporcional de 43,91 m², área total de 117,04 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014375.

A **loja de nº 60** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **2/017**, um sanitário, possui a área privativa de 58,34 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,30 m², área de uso comum de divisão proporcional de 42,12 m², área total de 114,76 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0013787.

A **loja de nº 88** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **2/018**, um sanitário, possui a área privativa de 58,34 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,30 m², área de uso comum de divisão proporcional de 42,12 m², área total de 114,76 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0013787.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

A **loja de nº 96** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 58,22 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,91 m², área de uso comum de divisão proporcional de 43,91 m², área total de 117,04 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014375.

A **loja de nº 102** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 58,22 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,91 m², área de uso comum de divisão proporcional de 43,91 m², área total de 117,04 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014375.

A **loja de nº 106** composta de área para loja, um sanitário, possui a área privativa de 58,22 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,91 m², área de uso comum de divisão proporcional de 43,91 m², área total de 117,04 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014375.

A **loja de nº 112** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **2/019**, um sanitário, possui a área privativa de 71,56 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 52,09 m², área total de 141,34 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017052.

A **loja de nº 252** composta de área para loja, quatro vagas de garagem de nºs **4/006, 4/007, 4/008 e 4/009** e quatro sanitários, sendo, dois masculino e dois feminino. O acesso a esta loja é feito tanto pela galeria externa quanto pelo hall interno, possui a área privativa de 762,57 m², área de uso comum de divisão proporcional de 451,93 m², área total de 1.214,50 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0147933.

c) **Térreo Bloco 3**

Composto de 10 (dez) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

A **loja de nº 4** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **3/240**, um sanitário, possui a área privativa de 88,23 m², área de uso comum de divisão proporcional de 51,48 m², área total de 139,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0016852.

A **loja de nº 10** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **3/241**, um sanitário, possui a área privativa de 88,23 m², área de uso comum de divisão proporcional de 51,48 m², área total de 139,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0016852.

A **loja de nº 16** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **3/242**, um sanitário, possui a área privativa de 88,23 m², área de uso comum de divisão proporcional de 51,48 m², área total de 139,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0016852.

A **loja de nº 24** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **3/243**, dois sanitários, sendo, um masculino e outro feminino, possui a área privativa de 138,72 m², área de uso comum de divisão proporcional de 81,80 m², área total de 220,52 m², fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0026777.

A **loja de nº 48** composta de área para loja, oito vagas de garagem de nºs **3/232, 3/233, 3/234, 3/235, 3/236, 3/237, 3/238 e 3/239**, dois sanitários, sendo, um masculino e outro feminino e, possui a área privativa de 355,41 m², área de uso comum de divisão proporcional de 201,42 m², área total de 556,83 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0065932.

A **loja de nº 68** composta de área para loja, trinta vagas de garagem de nºs **4/225, 4/226, 4/227, 4/228, 4/229, 4/230, 4/231, 4/232, 4/233, 4/234, 4/235, 4/236, 4/237, 4/238, 4/239, 4/240, 4/241, 4/242, 4/243, 4/244, 4/245, 4/246, 4/247, 4/248, 4/249, 4/250, 4/251, 4/252, 4/253 e 4/254**, dois sanitários, sendo, um masculino e outro feminino, possui a área privativa de 630,41 m², área de uso comum de divisão proporcional de 333,53 m², área total de 963,94 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0109177.

A **loja de nº 82** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/221**, dois sanitários, sendo, um masculino e outro feminino, possui a área privativa de 138,72 m², área de uso comum de divisão proporcional de 81,80 m², área total de 220,52 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0026777.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

A **loja de nº 96** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/222**, um sanitário, possui a área privativa de 88,23 m², área de uso comum de divisão proporcional de 51,48 m², área total de 139,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0016852.

A **loja de nº 100** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/223**, um sanitário, possui a área privativa de 88,23 m², área de uso comum de divisão proporcional de 51,48 m², área total de 139,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0016852.

A **loja de nº 106** composta de área para loja, uma vaga de garagem de nº **4/224**, um sanitário, possui a área privativa de 88,23 m², área de uso comum de divisão proporcional de 51,48 m², área total de 139,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0016852.

3) SOBRELOJA

Composta de 61 (sessenta e uma) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Sobreloja Bloco 1

Composto de 30 (trinta) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 01, 14, 15 e 30** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 53,56 m², área de uso comum de divisão proporcional de 30,66 m², área total de 84,22 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0010037. À **sala de nº 01** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/005**; à **sala de nº 14** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/068**; à **sala de nº 15** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/65**; à **sala de nº 30** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/004**;

As **salas de nºs 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 47,26 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,88 m², área total de 74,14 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008798. À **sala de nº 02** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/003**; à **sala de nº 03** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/001**; à **sala de nº 04** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/092**; à **sala de nº 05** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/128**; à **sala de nº 06** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/126**; à **sala de nº 09** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/110**; à **sala de nº 10** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/076**; à **sala de nº 11** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/074**; à **sala de nº 12** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/072**; à **sala de nº 13** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/070**; à **sala de nº 16** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/066**; à **sala de nº 17** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/067**; à **sala de nº 18** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/069**; à **sala de nº 19** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/071**; à **sala de nº 20** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/073**; à **sala de nº 24** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/123**; à **sala de nº 25** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/125**; à **sala de nº 26** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/127**; à **sala de nº 27** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/129**; à **sala de nº 28** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/093**; à **sala de nº 29** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/002**;

As **salas de nºs 07, 08 e 21** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 48,01 m², área de uso comum de divisão proporcional de 27,33 m², área total de 75,34 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008946. À **sala de nº 07** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/124**; à **sala de nº 08** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/122**; à **sala de nº 21** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/075**;

A **sala de nº 22** composta de área para sala, um sanitário, uma vaga de garagem de nº **3/111**, possui a área privativa de 51,29 m², área de uso comum de divisão proporcional de 29,30 m², área total de 80,59 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0009591.

A **sala de nº 23** composta de área para sala, um sanitário, uma vaga de garagem de nº **3/109**, possui a área privativa de 50,53 m², área de uso comum de divisão proporcional de 28,84 m², área total de 79,37 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0009441.

b) Sobreloja Bloco 2

Composto de 30 (trinta) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

As **salas de nºs 01 e 30** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 44,82 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,91 m², área total de 71,73 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008810.

As **salas de nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 18, 25, 26, 27, 28 e 29** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

A **sala de nº 08** composta de área para sala, um sanitário, possui a área privativa de 35,84 m², área de uso comum de divisão proporcional de 21,52 m², área total de 57,36 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0007045.

A **sala nº 09** composta de área para sala, um sanitário, uma vaga de garagem de nº 4/195, possui a área privativa de 49,50 m², área de uso comum de divisão proporcional de 28,22 m², área total de 77,72 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0009239.

As **salas de nºs 10 e 23** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de divisão proporcional de 0,0008568. À **sala de nº 10** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/203; à **sala de nº 23** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/201;

As **salas de nºs 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, e 22** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 11** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/171; à **sala de nº 12** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/202; à **sala de nº 13** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/198; à **sala de nº 14** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/199; à **sala de nº 15** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/019; à **sala de nº 19** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/196; à **sala de nº 20** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/204; à **sala de nº 21** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/172; à **sala de nº 22** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/170;

As **salas de nºs 16 e 17** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 57,32 m², área de uso comum de divisão proporcional de 32,92 m², área total de 90,24 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0010776. À **sala de nº 16** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/018; À **sala de nº 17** está vinculada a vaga de garagem de nº 4/200;

A **sala de nº 24** composta de área para sala, um sanitário, possui a área privativa de 33,59 m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,17 m², área total de 53,76 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006603.

c) Sobreloja Bloco 3

Composto de 01 (uma) unidade autônoma, mesmo constando nas plantas aprovadas pelo GDF e Alvará de Construção que a Sobreloja do Bloco 3 é constituída de 30 unidades autônomas, com as seguintes descrições:

A unidade autônoma denominada "**Sobreloja do Bloco 3**" composta de trinta vagas de garagem de nºs 3/258, 3/259, 3/260, 3/261, 3/262, 3/263, 3/264, 3/265, 3/266, 3/267, 3/268, 3/269, 3/270, 3/271, 3/272, 3/273, 3/274, 3/275, 3/276, 3/277, 3/278, 3/279, 3/280, 3/281, 3/282, 3/283, 3/284, 3/285, 3/286 e 3/287, possui a área privativa de 1.452,55 m², área de uso comum de divisão proporcional de 827,23 m², área total de 2.279,78 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0270785.

4) PRIMEIRO PAVIMENTO

Composto por 37 (trinta e sete) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Primeiro Pavimento Bloco 1

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

Composto de 01 (uma) unidade autônoma, com as seguintes descrições:

A unidade autônoma denominada "**Primeiro Pavimento do Bloco 1**" composta de trinta e cinco vagas de garagem de n^{os} **4/111, 4/112, 4/113, 4/114, 4/115, 4/116, 4/117, 4/118, 4/119, 4/120, 4/131, 4/132, 4/133, 4/134, 4/135, 4/136, 4/137, 4/138, 4/139, 4/140, 4/141, 4/142, 4/143, 4/156, 4/157, 4/158, 1/159, 4/160, 4/161, 4/162, 4/163, 4/164, 4/165, 4/166 e 4/167**, possui a área privativa de 1.863,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 1.066,62 m², área total de 2.930,31 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0349146.

b) Primeiro Pavimento Bloco 2

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de n^{os} 101, 102, 133 e 136** compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À **sala de n^o 101** está vinculada a vaga de garagem de n^o **3/057**, à **sala de n^o 102** está vinculada a vaga de garagem de n^o **3/056**, à **sala de n^o 133** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/194**, à **sala de n^o 136** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/210**

As **salas de n^{os} 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 124, 127, 128, 130, 131, 132 e 134** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As **salas de n^{os} 105, 107, 112, 114, 122, 126 e 129** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de n^o 105** está vinculada a vaga de garagem de n^o **2/172**, à **sala de n^o 107** está vinculada a vaga de garagem de n^o **3/171**, à **sala de n^o 112** está vinculada a vaga de garagem de n^o **3/178**, à **sala de n^o 114** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/209**, à **sala de n^o 122** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/208**, à **sala de n^o 126** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/206** e à **sala de n^o 129** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/205**,

As **salas de n^{os} 113, 117, 123 e 125** compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À **sala de n^o 113** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/177** à **sala de n^o 117** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/176**, à **sala de n^o 123** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/207** e à **sala de n^o 125** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/173**

As **salas n^{os} 118 e 121** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À **sala de n^o 118** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/175** e à **sala de n^o 121** está vinculada a vaga de garagem de n^o **4/174**.

As **salas de n^{os} 119 e 120** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 33,59 m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,17 m², área total de 53,76 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006603.

c) Primeiro Pavimento Bloco 3

Composto de 01 (uma) unidade autônoma, mesmo constando nas plantas aprovadas pelo GDF e Alvará de Construção que o 1^o Pavimento do Bloco 3 é constituída de 35 unidades autônomas, com as seguintes descrições:

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

A unidade autônoma denominada "**Primeiro Pavimento do Bloco 3**" composta de 27 (vinte e sete) vagas de garagem de nºs **4/260, 4/261, 4/262, 4/263, 4/264, 4/265, 4/266, 4/267, 4/268, 4/269, 4/270, 4/271, 4/272, 4/273, 4/274, 4/275, 4/276, 4/277, 4/278, 4/279, 4/280, 4/281, 4/282, 4/283, 4/284, 4/285 e 4/286**, possui a área privativa de 1.763,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 1.018,58 m², área total de 2.782,27 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0333420.

5) SEGUNDO PAVIMENTO

Composto por 105 (cento e cinco) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Segundo Pavimento Bloco 1

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 201, 202, 233 e 236** compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m² área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À **sala de nº 201** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/149**, à **sala de nº 202** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/150**, à **sala de nº 233** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/133**, à **sala de nº 236** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/132**.

As **salas de nºs 213, 217, 223 e 225** compostas de uma área para sala, duas instalações sanitárias e uma vaga de garagem cada uma. Cabe a cada unidade a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À **sala de nº 213** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/143**, à **sala de nº 217** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/141**, à **sala de nº 223** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/161**, à **sala de nº 225** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/137**.

As **salas de nºs 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 222, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 e 234** compostas cada uma de uma área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 203** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/151**, à **sala de nº 204** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/148**, à **sala de nº 205** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/147**, à **sala de nº 206** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/152**, à **sala de nº 207** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/153**, à **sala de nº 208** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/146**, à **sala de nº 209** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/145**, à **sala de nº 210** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/154**, à **sala de nº 211** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/155**, à **sala de nº 212** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/144**, à **sala de nº 214** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/156**, à **sala de nº 215** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/157**, à **sala de nº 216** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/142**, à **sala de nº 222** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/160**, à **sala de nº 224** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/138**, à **sala de nº 226** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/162**, à **sala de nº 227** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/163**, à **sala de nº 228** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/136**, à **sala de nº 229** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/135**, à **sala de nº 230** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/164**, à **sala de nº 231** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/165**, à **sala de nº 232** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/134** e à **sala de nº 234** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/166**.

As **salas nºs 218, 219, 220 e 221** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À **sala de nº 218** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/158**, à **sala de nº 219** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/159**, à **sala de nº 220** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/140** e à **sala de nº 221** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/139**.

b) Segundo Pavimento Bloco 2

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 201, 202, 233 e 236**, compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À **sala de nº 201** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/198**, à **sala de nº 202** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/200**, à **sala de nº 233** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/216** e à **sala de nº 236** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/183**.

As **salas de nºs 203, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 214, 215, 216, 222, 224, 226, 227, 229 e 231**, compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 203** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/199**, à **sala de nº 205** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/170**, à **sala de nº 206** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/194**, à **sala de nº 207** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/006**, à **sala de nº 209** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/007**, à **sala de nº 211** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/008**, à **sala de nº 212** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/009**, à **sala de nº 214** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/011**, à **sala de nº 215** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/012**, à **sala de nº 216** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/013**, à **sala de nº 222** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/059**, à **sala de nº 224** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/058**, à **sala de nº 226** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/056**, à **sala de nº 227** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/055**, à **sala de nº 229** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/182** e à **sala de nº 231** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/217**.

As **salas de nºs 204, 208, 210, 228, 230, 232 e 234** compostas de área para sala, e um sanitário cada uma. Cada unidade possuía a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As **salas de nºs 213, 217, 223 e 225** compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À **sala de nº 213** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/010**, à **sala de nº 217** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/014**, à **sala de nº 223** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/019** e à **sala de nº 225** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/057**.

As **salas de nºs 218, 219, 220 e 221** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À **sala de nº 218** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/015**, à **sala de nº 219** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/016**, à **sala de nº 220** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/017** e à **sala de nº 221** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/018**.

c) Segundo Pavimento Bloco 3:

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 201, 202, 233 e 236** compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À **sala de nº 201** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/020**, à **sala de nº 202** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/021**, à **sala de nº 233** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/050** e à **sala de nº 236** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/052**.

As **salas de nºs 203, 204, 205, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 232 e 234** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 203** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/022**, à **sala de nº 204** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/023**, à **sala de nº 205** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/024**, à **sala de nº 210** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/029**, à **sala de nº 212** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/031**, à **sala de nº 213** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/032**, à **sala de nº 214** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/033**, à **sala de nº 215** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/034**, à **sala de**

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

nº 216 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/035, à sala de nº 223 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/025, à sala de nº 224 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/026, à sala de nº 226 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/027, à sala de nº 227 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/044, à sala de nº 228 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/045, à sala de nº 229 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/046, à sala de nº 230 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/047, à sala de nº 232 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/049 e à sala de nº 234 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/051.

As salas de nºs 206, 207, 208, 222 e 231 compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006773.

As salas de nºs 209, 211 e 221 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À sala de nº 209 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/028, à sala de nº 211 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/030 e à sala de nº 221 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/040.

A sala de nº 217 composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e duas vagas de garagem de nºs 4/036 e 4/041, possui a área privativa de 91,52 m², área de uso comum de divisão proporcional de 51,96 m², área total de 143,48m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017007.

As salas de nºs 218 e 219 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À sala de nº 218 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/037 e à sala de nº 219 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/048.

A sala de nº 220 composta de área para sala, um sanitário, possui a área privativa de 33,59 m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,17 m², área total de 53,76 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006603.

A sala de nº 225 composta de área para sala, um sanitário, duas vagas de garagem de nº 4/042 e 4/043, possui a área privativa de 57,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 31,78 m², área total de 89,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0010404.

6) Terceiro Pavimento

Composto por 71 (setenta e uma) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Terceiro Pavimento Bloco 1

Composto de 01 (uma) unidade autônoma, com as seguintes descrições:

Unidade autônoma denominada "Terceiro Pavimento Bloco 1" composta de 39 (trinta e nove) vagas de garagem de nºs 4/039, 4/060, 4/061, 4/062, 4/063, 4/064, 4/065, 4/066, 4/067, 4/068, 4/074, 4/075, 4/076, 4/077, 4/078, 4/079, 4/080, 4/081, 4/082, 4/083, 4/085, 4/086, 4/087, 4/088, 4/089, 4/090, 4/091, 4/144, 4/145, 4/146, 4/147, 4/148, 4/149, 4/150, 4/151, 4/152, 4/153, 4/154 e 4/155, possui a área privativa de 1.913,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 1090,64 m², área total de 3.004,33 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0357009.

b) Terceiro Pavimento Bloco 2

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As salas de nºs 301, 302, 333 e 336 compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À sala de nº 301 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/211, à sala de nº 302 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/210, à sala de nº 333 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/259 e à sala de nº 336 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/287.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

As salas de nºs 303, 305, 307, 309, 311, 312, 314, 315, 316, 322, 324, 326, 327, 328, 329, 330 e 331 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À sala de nº 303 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/189, à sala de nº 305 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/177, à sala de nº 307 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/190, à sala de nº 309 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/209, à sala de nº 311 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/176, à sala de nº 312 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/175, à sala de nº 314 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/191, à sala de nº 315 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/208, à sala de nº 316 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/207, à sala de nº 322 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/194, à sala de nº 324 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/204, à sala de nº 326 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/203, à sala de nº 327 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/196, à sala de nº 328 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/212, à sala de nº 329 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/202, à sala de nº 330 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/201 e à sala de nº 331 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/197.

As salas de nºs 304, 306, 308, 310, 332 e 334 compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As salas de nºs 313, 317, 323 e 325 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À sala de nº 313 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/174, à sala de nº 317 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/192, à sala de nº 223 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/172 e à sala de nº 325 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/195.

As salas de nºs 318, 319, 320 e 321 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À sala de nº 318 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/173, à sala de nº 319 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/193, à sala de nº 320 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/206 e à sala de nº 321 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/205.

c) Terceiro Pavimento Bloco 3

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As salas de nºs 301, 302, 333 e 336 compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À sala de nº 301 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/218, à sala de nº 302 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/257, à sala de nº 333 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/228 e à sala de nº 336 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/247.

As salas de nºs 304, 305, 306, 307, 308, 310, 314, 315, 316, 322, 323, 327, 328, 329, 330, 331, 332 e 334 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À sala de nº 304 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/209, à sala de nº 305 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/226, à sala de nº 306 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/256, à sala de nº 307 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/219, à sala de nº 308 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/220, à sala de nº 310 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/221, à sala de nº 314 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/253, à sala de nº 315 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/221, à sala de nº 316 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/223, à sala de nº 322 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/249, à sala de nº 323 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/225, à sala de nº 327 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/248, à sala de nº 328 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/227, à sala de nº 329 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/243, à sala de nº 330 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/231, à sala de nº 331 está vinculada a vaga de

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

garagem de nº 4/053, à sala de nº 332 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/054 e à sala de nº 334 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/220.

As salas de nºs 303, 312, 313, 324, 325 e 326 compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As salas de nºs 309, 311 e 321 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À sala de nº 309 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/255, à sala de nº 311 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/254 e à sala de nº 321 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/250.

A sala de nº 317 composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem de nº 3/252, possui a área privativa de 79,02 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,95 m², área total de 124,97 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015042.

As salas de nºs 318, 319 e 320 composta de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À sala de nº 318 está vinculada a vaga de garagem de nº 4/038, à sala de nº 319 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/251 e à sala de nº 320 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/222.

7) Quarto Pavimento

Composto por 105 (cento e cinco) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Quarto Pavimento Bloco 1

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As salas de nºs 401, 402, 433 e 436 compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e duas vagas de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 92,74 m², área de uso comum de divisão proporcional de 52,69 m², área total de 145,43m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017247. À sala de nº 401 está vinculada as vagas de garagem de nºs 3/088 e 3/089, à sala de nº 402 está vinculada as vagas de garagem de nºs 3/086 e 3/087, à sala de nº 433 está vinculada as vagas de garagem de nºs 3/130 e 3/169 e à sala de nº 436 está vinculada as vagas de garagem de nº 3/167 e 3/168.

As salas de nºs 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 415, 416, 422, 424, 426, 427, 428, 429 430, 431, 432 e 434 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À sala de nº 403 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/098, à sala de nº 404 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/085, à sala de nº 405 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/097, à sala de nº 406 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/096, à sala de nº 407 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/095, à sala de nº 408 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/084, à sala de nº 409 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/094, à sala de nº 410 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/083, à sala de nº 411 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/091, à sala de nº 412 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/092, à sala de nº 414 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/001, à sala de nº 415 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/002, à sala de nº 416 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/003, à sala de nº 422 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/127, à sala de nº 424 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/125, à sala de nº 426 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/004, à sala de nº 427 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/003, à sala de nº 428 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/002, à sala de nº 429 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/001, à sala de nº 430 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/093, à sala de nº 431 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/092, à sala de nº 432 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/091 e à sala de nº 434 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/090.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

As **salas de nºs 413, 417, 423 e 425** compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À **sala de nº 413** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/093**, à **sala de nº 417** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/004**, à **sala de nº 423** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/126** e à **sala de nº 425** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/005**.

As **salas de nºs 418, 419, 420 e 421** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À **sala de nº 418** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/005**, à **sala de nº 419** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/129**, à **sala de nº 420** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/131** e à **sala de nº 421** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/128**.

b) Quarto Pavimento Bloco 2

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônômas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 401, 402, 433 e 436** compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À **sala de nº 401** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/064**, à **sala de nº 402** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/063**, à **sala de nº 433** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/187** e à **sala de nº 436** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/192**.

As **salas de nºs 403, 405, 407, 409, 411, 412, 414, 415, 416, 422, 424, 426, 427, e 431** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área

privativa de 45,43, área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 403** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/062**, à **sala de nº 405** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/061**, à **sala de nº 407** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/060**, à **sala de nº 409** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/059**, à **sala de nº 411** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/058**, à **sala de nº 412** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/215**, à **sala de nº 414** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/055**, à **sala de nº 415** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/181**, à **sala de nº 416** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/182**, à **sala de nº 422** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/184**, à **sala de nº 424** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/214**, à **sala de nº 426** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/215**, à **sala de nº 427** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/211** e à **sala de nº 431** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/188**.

As **salas de nºs 404, 406, 408, 410, 428, 430, 432, e 434** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As **salas de nºs 413, 417, 423 e 425** compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À **sala de nº 413** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/214**, à **sala de nº 417** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/217**, à **sala de nº 423** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/186** e à **sala de nº 425** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/185**.

As **salas de nºs 418, 419, 420 e 421** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À **sala de nº 418** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/216**, à **sala de nº 419** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/183**, à **sala de nº 420** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/180** e à **sala de nº 421** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/179**.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

A **sala de nº 429** composta de área para sala, um sanitário, duas vagas de garagem de nºs **3/212 e 3/213**, possui a área privativa de 57,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 31,78 m², área total de 89,71 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0010404.

c) Quarto Pavimento Bloco 3

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 401, 402, 433 e 436** compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. A **sala de nº 401** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/262**, à **sala de nº 402** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/263**, à **sala de nº 433** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/032** e à **sala de nº 436** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/034**.

As **salas de nºs 403, 404, 406, 408, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 423, 424, 425, 426, 427, 428 e 431** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 403** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/264**, à **sala de nº 404** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/265**, à **sala de nº 406** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/266**, à **sala de nº 408** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/280**, à **sala de nº 410** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/282**, à **sala de nº 412** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/279**, à **sala de nº 413** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/020**, à **sala de nº 414** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/033**, à **sala de nº 415** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/021**, à **sala de nº 416** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/022**, à **sala de nº 423** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/026**, à **sala de nº 424** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/244**, à **sala de nº 425** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/027**, à **sala de nº 426** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/028**, à **sala de nº 427** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/246**, à **sala de nº 428** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/029** e à **sala de nº 431** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/030**.

As **salas de nºs 405, 407, 422, 429, 430, 432 e 434** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As **salas de nºs 409, 411 e 421** compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À **sala de nº 409** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/281**, à **sala de nº 411** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/283** e à **sala de nº 421** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/025**.

A **sala de nº 417** composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem de nº **3/023**. A unidade possui a área privativa de 79,02 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,95 m², área total de 124,97 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015042.

As **salas de nºs 418 e 420** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. A **sala de nº 418** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/024** e à **sala de nº 420** está vinculada a vaga de garagem de nº **3/031**.

A **sala de nº 419** composta de área para sala, um sanitário, possui a área privativa de 33,59 m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,17 m², área total de 53,76 m² e a fração ideal de terreno e das coisas de uso comum de 0,0006603.

8) Quinto Pavimento

Composto por 105 (cento e cinco) unidades autônomas, assim distribuídas:

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

a) Quinto Pavimento Bloco 1

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As salas de nºs 501, 502, 533 e 536 compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e duas vagas de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 92,74 m², área de uso comum de divisão proporcional de 52,69 m², área total de 145,43m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017247. À sala de nº 501 está vinculada as vagas de garagem de nºs 3/081 e 3/082, à sala de nº 502 está vinculada as vagas de garagem de nºs 3/079 e 3/080, à sala de nº 533 está vinculada as vagas de garagem de nºs 3/105 e 3/106 e à sala de nº 536 está vinculada as vagas de garagem de nºs 3/107 e 3/108.

As salas de nºs 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 514, 515, 516, 522, 524, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532 e 534 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À sala de nº 503 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/078, à sala de nº 504 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/077, à sala de nº 505 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/103, à sala de nº 506 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/102, à sala de nº 507 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/101, à sala de nº 508 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/100, à sala de nº 509 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/099, à sala de nº 510 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/098, à sala de nº 511 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/097, à sala de nº 512 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/096, à sala de nº 514 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/094, à sala de nº 515 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/129, à sala de nº 516 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/128, à sala de nº 522 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/123, à sala de nº 524 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/121, à sala de nº 526 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/119, à sala de nº 527 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/118, à sala de nº 528 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/117, à sala de nº 529 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/116, à sala de nº 530 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/115, à sala de nº 531 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/114, à sala de nº 532 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/113 e à sala de nº 534 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/112.

As salas de nºs 513, 517, 523 e 525 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À sala de nº 513 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/095, à sala de nº 517 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/127, à sala de nº 523 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/122 e à sala de nº 525 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/120.

As salas de nºs 518, 519, 520 e 521 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À sala de nº 518 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/126, à sala de nº 519 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/125, à sala de nº 520 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/124 e à sala de nº 521 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/104.

b) Quinto Pavimento Bloco 2

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As salas de nºs 501, 502, 533 e 536 compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À sala de nº 501 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/185, à sala de nº 502 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/205, à sala de nº 533 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/014 e à sala de nº 536 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/015.

As salas de nºs 504, 505, 507, 509, 511, 512, 514, 515, 516, 522, 524, 526, 527, 529, 531 e 534 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 504** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/197**, à **sala de nº 505** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/195**, à **sala de nº 507** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/204**, à **sala de nº 509** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/203**, à **sala de nº 511** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/196**, à **sala de nº 512** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/197**, à **sala de nº 514** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/201**, à **sala de nº 515** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/198**, à **sala de nº 516** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/199**, à **sala de nº 522** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/006**, à **sala de nº 524** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/008**, à **sala de nº 526** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/010**, à **sala de nº 527** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/011**, à **sala de nº 529** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/012**, à **sala de nº 531** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/013** e à **sala de nº 534** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/257**.

As **salas de nºs 503, 506, 508, 510, 528, 530 e 532** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As **salas de nºs 513, 517, 523 e 525** compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À **sala de nº 513** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/202**, à **sala de nº 517** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/200**, à **sala de nº 523** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/007** e à **sala de nº 525** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/009**.

As **salas de nºs 518, 519, 520 e 521** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À **sala de nº 518** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/173**, à **sala de nº 519** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/213**, à **sala de nº 520** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/171** e à **sala de nº 521** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/213**.

c) Quinto Pavimento Bloco 3

Composto de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 501, 533 e 536** compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À **sala de nº 501** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/036**, à **sala de nº 533** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/285** e à **sala de nº 536** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/287**.

A **sala de nº 502** composta de área para sala, um sanitário, uma copa, duas vagas de garagem de nºs **2/037 e 2/038**, possui a área privativa de 92,74 m², área de uso comum de divisão proporcional de 52,69 m², área total de 145,43 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017247.

As **salas de nº 503, 504, 505, 506, 507, 508, 510, 512, 513, 515, 516, 523, 526, 527, 529, 530, 531, 532 e 534** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À **sala de nº 503** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/039**, à **sala de nº 504** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/053**, à **sala de nº 505** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/040**, à **sala de nº 506** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/255**, à **sala de nº 507** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/041**, à **sala de nº 508** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/256**, à **sala de nº 510** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/170**, à **sala de nº 512** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/044**, à **sala de nº 513** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/045**, à **sala de nº 515** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/046**, à **sala de nº 516** está vinculada a vaga de garagem de nº **4/258**, à **sala de nº 523** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/052**, à **sala de nº 526** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/054**, à **sala de nº 527** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/258**, à **sala de nº 529** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/259**, **sala de nº 530** está vinculada a

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

vaga de garagem de nº 2/260, à sala de nº 531 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/261, à sala de nº 532 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/284 e à sala de nº 534 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/286.

As salas de nºs 514, 522, 524, 525 e 528 compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As salas de nºs 509, 511 e 521 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À sala de nº 509 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/042, à sala de nº 511 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/043 e à sala de nº 521 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/051.

A sala de nº 517 composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino, uma vaga de garagem de nº 2/047, possui a área privativa de 79,02 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,95 m², área total de 124,97 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015042.

As salas de nºs 518, 519 e 520 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À sala de nº 518 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/048, à sala de nº 519 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/049 e à sala de nº 520 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/050.

9) Sexto Pavimento

Composto por 71 (setenta e uma) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Sexto Pavimento Bloco 1

Composto por 01 (uma) unidade autônoma, com as seguintes descrições:

Unidade autônoma denominada "Sexto Pavimento do Bloco 1" composta de 39 (trinta e nove) vagas de garagem de nºs 2/080, 2/081, 2/082, 2/083, 2/084, 2/085, 2/086, 2/087, 2/088, 2/089, 2/090, 2/099, 2/100, 2/101, 2/102, 2/121, 2/122, 2/123, 2/124, 2/130, 2/131, 2/132, 2/133, 2/134, 2/135, 2/136, 2/137, 2/138, 2/139, 2/160, 2/161, 2/162, 2/163, 2/164, 2/165, 2/166, 2/167, 2/168 e 2/169, possui a área privativa de 1.913,39 m², área de uso comum de divisão proporcional de 1.090,64 m², área total de 3.004,03 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0357009.

b) Sexto Pavimento Bloco 2

Composto por 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As salas de nºs 601, 602 e 636 compostas de área para sala, um sanitário, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À sala de nº 601 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/182, à sala de nº 602 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/217 e à sala de nº 636 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/191.

As salas de nºs 603, 605, 607, 609, 612, 614, 615, 616, 622, 624, 626, 628 e 629 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À sala de nº 603 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/216, à sala de nº 605 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/183, à sala de nº 607 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/184, à sala de nº 609 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/215, à sala de nº 612 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/214, à sala de nº 614 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/186, à sala de nº 615 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/193, à sala de nº 616 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/212, à sala de nº 622 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/190, à sala de nº 624 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/176, à sala de nº 626 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/174, à sala de nº 628 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/249 e à sala de nº 629 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/250.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

As salas de nºs 604, 606, 608, 610, 611, 627, 630, 631, 632 e 634 compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

As salas de nºs 613, 617, 623 e 625 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0014914. À sala de nº 613 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/206, à sala de nº 617 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/187, à sala de nº 623 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/177 e à sala de nº 625 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/175.

As salas de nºs 618, 619, 620 e 621 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À sala de nº 618 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/188, à sala de nº 619 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/211, à sala de nº 620 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/210 e à sala de nº 621 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/189.

A sala de nº 633 composta de área para sala, um sanitário, uma copa e duas vagas de garagem de nº 2/207 e 2/208, possui a área privativa de 92,74 m², área de uso comum de divisão proporcional de 52,69 m², área total de 145,43 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017247.

c) Sexto Pavimento Bloco 3

Composto por 35 (trinta e cinco) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As sala de nºs 601, 633 e 636 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino, uma copa e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 80,24 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,68 m², área total de 126,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015281. À sala de nº 601 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/234, à sala de nº 633 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/256 e à sala de nº 636 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/118.

A sala de nº 602 composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino, uma copa e duas vagas de garagem de nº 2/241 e 2/242, possui a área privativa de 92,74 m², área de uso comum de divisão proporcional de 52,69 m², área total de 145,43 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0017247.

As salas de nºs 603, 605, 607, 610, 612, 613, 615, 622, 623, 624, 626, 627, 629, 630, 631, 632 e 634 compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 45,43 m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,78 m², área total de 71,21 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008439. À sala de nº 603 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/233, à sala de nº 605 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/232, à sala de nº 607 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/244, à sala de nº 610 está vinculada a vaga de garagem de nº 3/245, à sala de nº 612 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/245, à sala de nº 613 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/228, à sala de nº 615 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/247, à sala de nº 622 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/224, à sala de nº 623 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/251, à sala de nº 624 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/252, à sala de nº 626 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/253, à sala de nº 627 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/222, à sala de nº 629 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/254, à sala de nº 630 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/255, à sala de nº 631 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/220, sala de nº 632 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/219 e à sala de nº 634 está vinculada a vaga de garagem de nº 2/257.

As salas de nºs 609, 611 e 621 compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 78,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,56 m², área total de 123,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

comum de 0,0014914. À **sala de nº 609** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/230**, à **sala de nº 611** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/246** e à **sala de nº 621** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/225**.

As **salas de nºs 604, 606, 608, 614, 616, 625 e 628** compostas de área para sala e um sanitário cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 32,93 m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,77 m², área total de 52,70 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006473.

A **sala de nº 617** composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino, uma vaga de garagem de nº **2/227**, possui a área privativa de 79,02 m², área de uso comum de divisão proporcional de 45,95 m², área total de 124,97 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015042.

As **salas de nºs 618 e 619** compostas de área para sala, um sanitário e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 46,09 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,17 m², área total de 72,26 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008568. À **sala de nº 618** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/226** e à **sala de nº 619** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/248**.

A **sala de nº 620** composta de área para sala, um sanitário e duas vagas de garagem de nºs **3/230 e 3/231** e possui a área privativa de 58,59 m², área de uso comum de divisão proporcional de 32,18 m², área total de 90,77 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0010534.

10) Sétimo Pavimento

Composto por 36 (trinta e seis) unidades autônomas, assim distribuídas:

a) Sétimo Pavimento Bloco 1

Composto por 01 (uma) unidade autônoma, com as seguintes descrições:

Unidade autônoma denominada "**Sétimo Pavimento do Bloco 1**" composta de 39 (trinta e nove) vagas de garagem de nºs **2/069, 2/070, 2/071, 2/072, 2/073, 2/074, 2/075, 2/076, 2/077, 2/078, 2/079, 2/103, 2/104, 2/105, 2/106, 2/107, 2/108, 2/109, 2/110, 2/111, 2/112, 2/113, 2/114, 2/115, 2/116, 2/117, 2/118, 2/119, 2/120, 2/140, 2/141, 2/142, 2/143, 2/144, 2/145, 2/146, 2/147, 2/148 e 2/149**, possui a área privativa de 2.022,48 m², área de uso comum de divisão proporcional de 1.116,14 m², área total de 3.138,62 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0365355.

b) Sétimo Pavimento Bloco 2

Composto por 34 (trinta e quatro) unidades autônomas, com as seguintes descrições:

As **salas de nºs 701, 702, 733 e 736** compostas de área para sala, um sanitário, uma copa, uma sacada, uma jardineira e uma vaga de garagem. Cada unidade possui a área privativa de 90,37 m², área de uso comum de divisão proporcional de 50,46 m², área total de 140,83 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0016518. À **sala de nº 701** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/068**, à **sala de nº 702** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/067**, à **sala de nº 733** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/180** e à **sala de nº 736** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/181**.

As **salas de nºs 703, 705, 707, 709, 710, 727, 729, 731 e 734** compostas de área para sala, um sanitário, uma sacada e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 48,19 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,61 m², área total de 74,80 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008710. À **sala de nº 703** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/066**, à **sala de nº 705** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/065**, à **sala de nº 707** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/064**, à **sala de nº 709** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/063**, à **sala de nº 710** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/062**, à **sala de nº 727** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/159**, à **sala de nº 729** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/178**, à **sala de nº 731** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/179** e à **sala de nº 734** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/158**.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

As **salas de nºs 704, 706, 708, 728, 730 e 732** compostas de área para sala, um sanitário, uma sacada cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 35,69 m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,60 m², área total de 56,29 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0006744.

As **salas de nºs 711, 712, 716, 722 e 726** compostas de área para sala, um sanitário, uma sacada, uma jardineira e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 48,74 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,77 m², área total de 75,51 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008763. À **sala de nº 711** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/061**, à **sala de nº 712** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/060**, à **sala de nº 716** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/056**, à **sala de nº 722** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/152** e à **sala de nº 726** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/156**.

As **salas de nºs 713 e 723** compostas de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino, duas sacadas, uma jardineira e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 85,30 m², área de uso comum de divisão proporcional de 47,64 m², área total de 132,94 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015594. À **sala de nº 713** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/059** e à **sala de nº 723** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/155**.

A **sala de nº 715** composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino, duas sacadas e uma vaga de garagem de nº **2/057**, possui a área privativa de 83,89 m², área de uso comum de divisão proporcional de 46,39, área total de 130,28 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015185.

As **salas de nºs 714 e 724** compostas de área para sala, um sanitário, uma sacada, uma jardineira e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 49,05 m², área de uso comum de divisão proporcional de 26,87 m², área total de 75,92 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008795. À **sala de nº 714** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/058** e à **sala de nº 724** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/154**.

A **Sala de nº 717** composta de área para sala, um sanitário, uma sacada e uma vaga de garagem de nº **2/055**, possui a área privativa de 48,19 m², área de uso comum de divisão proporcional de 27,44 m², área total de 75,63 m². Cabe à unidade a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008981.

As **salas de nºs 719, 720 e 721** compostas de área para sala, um sanitário, uma sacada e uma vaga de garagem cada uma. Cada unidade possui a área privativa de 48,91 m², área de uso comum de divisão proporcional de 27,02 m², área total de 75,93 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0008846. À **sala de nº 719** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/151**, à **sala de nº 720** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/150** e à **sala de nº 721** está vinculada a vaga de garagem de nº **2/153**.

A **sala de nº 725** composta de área para sala, dois sanitários, sendo um masculino e o outro feminino, duas sacadas, uma jardineira e uma vaga de garagem de nº **2/157**, possui a área privativa de 84,44 m², área de uso comum de divisão proporcional de 47,38 m², área total de 131,82 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0015509.

c) Sétimo Pavimento Bloco 3

Composto por 01 (uma) unidade autônoma, mesmo constando nas plantas aprovadas pelo GDF e Alvará de Construção que o 7º Pavimento do Bloco 3 é constituída de 34 unidade, autônomas, com as seguintes descrições:

Unidade autônoma denominada "**Sétimo Pavimento do Bloco 3**" composta pela área privativa do pavimento e 34 (trinta e quatro) vagas de garagem de nºs **2/020, 2/021, 2/022, 2/023, 2/024, 2/025, 2/026, 2/027, 2/028, 2/029, 2/030, 2/031, 2/032, 2/033, 2/034, 2/035, 2/235, 2/236, 2/237, 2/238, 2/239, 2/240, 2/267, 2/268, 2/269, 2/270, 2/271, 2/272, 2/273, 2/274, 2/275, 2/276, 2/277 e 2/278**, possui a área privativa de 1.961,23 m², área de uso comum de divisão proporcional de 1.086,60 m², área total de 3.047,83 m² e a fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,0355686.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres dos Condôminos

Artigo 4º - São direitos dos condôminos: a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma de acordo com o respectivo destino, desde que não prejudiquem a segurança e a solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos, e não infrinjam as normas legais ou as disposições desta convenção; b) usar e gozar das partes comuns do edifício desde que não impeçam idêntico uso ou gozo por parte dos demais condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior; c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso; d) examinar a qualquer tempo os livros e arquivo da administração e pedir esclarecimento ao administrador ou síndico; e) utilizar os serviços de portaria e garagem, desde que não perturbem a sua ordem, nem desviem os empregados para serviços internos de suas unidades autônomas; f) comparecer às assembleias e nelas discutir e votar.

Artigo 5º - São deveres dos condôminos: a) guardar decoro e respeito no uso das instalações e partes comuns, não as usando nem permitindo que as usem, bem como as respectivas unidades autônomas para fins diversos daqueles a que se destinem; b) não usar as respectivas unidades autônomas nem alugá-las ou cedê-las para atividades ruidosas, ou a pessoa de maus costumes, ou para instalação de qualquer atividade ou depósito de qualquer objeto capaz de causar perda ou dano ao prédio ou incômodo aos demais vizinhos; c) remover pó de tapetes, cortinas ou partes da unidade autônomas senão com aspiradores dotados de dispositivos que impeçam a sua dispersão; d) não estender roupas, tapetes ou quaisquer outros objetos nas janelas, ou em quaisquer lugares que sejam visíveis do exterior, ou de onde estejam ao risco de caírem; e) não lançar quaisquer objetos ou líquidos sobre via pública, terraços, áreas ou pátios internos; f) não decorar as paredes, portas e esquadrias externas com cores ou tonalidades diversas das empregadas no edifício; g) não usar toldos externos, nem colocar ou permitir que se coloquem letreiros, placas e cartazes de publicidade ou qualquer outros, exceto o previsto no parágrafo primeiro deste; h) não colocar, nem deixar que coloquem nas partes comuns do edifício quaisquer objetos de instalações, sejam de que natureza forem, inclusive aparelhos de ar condicionado. i) não utilizar os empregados do edifício para serviços particulares; j) não manter animais nas respectivas unidades autônomas; l) não fracionar a respectiva unidade autônoma com menos de 32,93 m² para fim de aliená-la a mais de uma pessoa separadamente; m) contribuir para as despesas comuns do edifício na proporção das respectivas frações, efetuando os recolhimentos nas ocasiões oportunas; n) não executar reformas sem prévia autorização do condomínio, através do síndico ou administrador; o) não fechar para uso privativo, sem autorização do Síndico ou Administrador, circulações, corredores, garagens e áreas de uso comum do edifício; p) manter estéticas ou voluptuárias como grades, vidros, etc; q) contribuir para o custeio de obras determinadas pela assembleia na forma e na proporção de suas respectivas frações; r) permitir o ingresso em sua unidade autônoma, do administrador ou prepostos para realizar trabalhos relativos à estrutura do edifício, sua segurança e solidez, ou indispensáveis à realização de reparos em instalações, serviços e tubulações nas unidades autônomas vizinhas; s) comunicar imediatamente ao administrador a ocorrência de moléstia contagiosa em unidade autônoma; t) denunciar ao síndico ou administrador qualquer irregularidade que observem; u) é vedado instalar e funcionar em qualquer unidade autônoma e ou em qualquer dependência comum do edifício, lanchonetes, bares, restaurantes e qualquer atividade similar, exceto o previsto no parágrafo segundo deste; v) manter sempre, por questões de segurança, todas as portas de incêndio fechadas.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado ao Grupo OK o direito de manter, na área do prédio, até a venda da última unidade faixas e placas publicitárias, além de "Stand de Vendas" para permanência de corretores e para a apresentação das unidades e, em caráter "ad-perpetum", o direito de utilização dos espaços da cobertura do prédio, fachada e empenas, para colocação de letreiros, anúncios, publicidade e/ou propaganda de qualquer natureza e ainda a colocação de antenas para fins de comunicação, de acordo com as normas da administração pública e/ou a quem este indicar, pelo que os condôminos declaram ter ciência, conhecimento e anuem.

Parágrafo Segundo - Serão colocados "quiosques" nas áreas comuns em locais pré-determinados que serão alugados com período de carência de 12 meses, de acordo com projeto padrão e procedimentos a serem apresentados pelo condomínio, definidos em Assembleia Geral.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

Parágrafo Terceiro - É permitido aos condôminos a utilização da circulação dos andares de salas correspondente à entrada de cada unidade, mediante autorização expressa do Condomínio, através de pagamento a título de aluguel mensal dessa área comum, de acordo com projeto padrão e procedimentos a serem apresentados pelo condomínio, definidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - É permitido aos condôminos o fechamento somente de meio andar, da escada de incêndio ao hall dos elevadores, mediante autorização expressa do Condomínio, de acordo com projeto padrão e procedimentos a serem apresentados pelo condomínio, definidos em Assembléia Geral

CAPÍTULO III

Das Assembléias

Artigo 6º - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante Edital de Convocação a ser fixado na Portaria do prédio e/ou carta registrada ou protocolada, pelo síndico ou por condôminos que representem pelo menos 1/4 (um quarto) das frações ideais do terreno e das áreas e instalações de uso comum e serão realizadas no próprio edifício, salvo motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da assembléia, e serão assinados pelo síndico ou pelos condôminos que as fizerem.

Parágrafo Segundo - As convocações das assembléias gerais ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório e contas do administrador, bem como da proposta de orçamento relativo ao exercício respectivo.

Parágrafo Terceiro - Entre a data da convocação e a da assembléia deverá mediar um prazo de 5(cinco) dias, no mínimo.

Parágrafo Quarto - As assembléias extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o mencionado no parágrafo anterior, quando houver comprovada urgência.

Parágrafo Quinto - É lícito, no mesmo anúncio, fixar o momento em que se realizará assembléias em primeira e segunda convocação, mediando entre ambas o período de uma hora, no mínimo.

Parágrafo Sexto - O síndico endereçará as convocações para às unidades dos respectivos condôminos, salvo se tiverem estes feito em tempo oportuno comunicação de outro endereço, para o qual devam ser remetidas.

Artigo 7º - As assembléias serão presididas por um condômino especialmente aclamado o qual escolherá entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos no livro próprio. É defeso ao síndico ou secretário os trabalhos da assembléia.

Artigo 8º - Cada condômino terá direito à quantidade de votos discriminado a seguir:
- unidade autônoma com fração ideal igual ou inferior a 0,0008439 - 1 (um) voto;
- unidade autônomas com fração ideal superior a 0,0008439, terá direito a tantos votos quanto resultar a parte inteira da divisão de uma fração ideal pela fração acima.

Parágrafo Primeiro - Será exigida maioria qualificada, ou unanimidade, para as matérias que o exijam por lei.

Parágrafo Segundo - Se uma unidade autônoma pertencer a vários proprietários, elegerão estes o condômino que os representará, credenciando-o por escrito, que será exibido na assembléia.

Parágrafo Terceiro - Não poderão tomar parte nas assembléias os condôminos que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições, ou multas que lhes tenham sido impostas.

Parágrafo Quarto - É vedado ao condômino votar em assunto em que tenha particular interesse.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

Artigo 9º - É lícito fazer-se o condômino representar, nas assembleias, por procurador com poderes especiais, condômino ou não, desde que não seja o próprio administrador ou membro do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos parentes até o terceiro grau.

Artigo 10º - A assembleia geral ordinária realizar-se-á na segunda quinzena de março de cada ano, e à ela compete: a) discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativos ao ano findo; b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso, fixando fundo de reserva, se convier; c) eleger o síndico, quando for o caso, fixando-lhe remuneração; d) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo; e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia.

Artigo 11º - As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de condôminos que representem dois terços das unidades autônomas que constituem o edifício, e em segunda, com qualquer número.

Artigo 12º - As assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de condôminos que representem dois terços das unidades autônomas que constituem o edifício e em segunda, com qualquer número de condôminos.

Parágrafo Único - As assembleias extraordinárias serão convocadas pelo síndico, ou por condôminos que representem pelo menos 1/4 (um quarto) das frações ideais do terreno e das áreas e instalações de uso comum, pelo mesmo processo e nos mesmos prazos exigidos para convocação das assembleias ordinárias.

Artigo 13º - Compete às assembleias extraordinárias: a) deliberar sobre matéria de interesse geral do edifício ou dos condôminos; b) decidir em grau de recurso os assuntos que tenham sido deliberados pelo síndico e à elas levados, a pedido do interessado ou dos interessados; c) apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia; d) examinar os assuntos que lhe sejam propostos por qualquer condômino; e) destituir o síndico a qualquer tempo, independentemente de justificação e sem indenização.

Artigo 14º - Nas assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, os resultados das votações serão computados por maioria de votos, calculados sobre o número dos presentes à vista do "livro de presença" por todos assinado, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Será exigida maioria qualificada ou unanimidade nos seguintes casos: a) será exigida maioria que represente dois terços dos proprietários de unidades autônomas para deliberar a destituição do síndico; b) será exigida maioria que represente no mínimo dois terços do valor total do edifício para deliberar a não reedificação em caso de incêndio ou outro sinistro que importe na destruição total; c) será exigida unanimidade, ainda, para deliberar sobre o destino do edifício ou de suas unidades autônomas, bem como para decidir sobre matéria que altere o direito de propriedade dos condôminos; e) será exigida maioria qualificada ou unanimidade, para as deliberações para as quais a lei imponha uma ou outra .

Artigo 15º - As deliberações das assembleias gerais serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo Único - Nos oito dias que se seguirem à assembleia, o administrador afixará às deliberações nela tomadas em lugar visível no edifício, onde permanecerão no mínimo por dez dias, e enviará cópia a todos os condôminos por carta registrada ou protocolada.

Artigo 16º - Das assembleias gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo síndico, as quais serão assinados pelo presidente, pelo secretário e pelos condôminos presentes, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de votos, quando dissidentes.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

Parágrafo Único - As despesas com a assembléia geral serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas à assembléia convocada para apreciação de recurso de condômino serão pagas por este, se o recurso for desprovido.

CAPÍTULO IV Da Administração

Artigo 17º - A Administração do edifício caberá a um síndico, condômino ou não, eleito em assembléia geral ordinária, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo Único - Ao síndico compete: a) representar os condôminos em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir aos assuntos de interesse da comunhão; b) superintender a administração do edifício; c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente convenção e as deliberações das assembléias; d) admitir e demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração; e) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário à segurança ou conservação do edifício com prévia aprovação de assembléia; f) executar fielmente as disposições orçamentaria, aprovadas pela assembléia; g) convocar as assembléias gerais ordinárias nas épocas próprias, e as extraordinárias quando julgar convenientes; h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos da administração; i) prestar à assembléia contas de sua gestão, acompanhada da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte; j) manter e escriturar livro-caixa, devidamente aberto, encerrado e rubricado pelos membros do Conselho Fiscal; l) cobrar, inclusive em juízo, as quotas que couberem em rateio aos condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias do edifício, aprovadas pela assembléia, bem como as multas impostas por infração de disposições legais ou desta convenção; m) comunicar à assembléia as citações que receber; n) procurar, por meios suasórios, dirimir divergências entre os condôminos; o) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences em seu poder.

Artigo 18º - O síndico poderá delegar suas funções administrativas a terceiros de sua confiança, mas sob sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 19º - O administrador receberá a remuneração mensal que lhe for fixada pela assembléia geral.

Artigo 20º - Nos seus impedimentos eventuais, o síndico será substituído pelo subsíndico. Em caso de vacância, a assembléia elegerá outro, que exercerá seu mandato pelo tempo restante. Em caso de destituição, o síndico prestará imediatamente contas de sua gestão.

Artigo 21º - O síndico não é responsável pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições; responderá, porém pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa.

Artigo 22º - Ao porteiro ou zelador, nomeado pelo síndico do edifício e considerado empregado do condomínio, compete: a) manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do edifício; b) manter em perfeitas condições de conservação e asseio as partes comuns do edifício; c) acender e apagar as luzes das partes comuns do edifício; d) guardar as chaves de entrada e das dependências comuns do edifício; e) receber correspondências e encomendas destinadas ao edifício ou aos seus condôminos, colocando-as nos escaninhos respectivos ou encaminhando-as aos destinatários; f) determinar as tarefas e atribuições dos demais empregados do edifício, e fiscalizar o seu comparecimento e assiduidade ao serviço; g) comunicar ao síndico, imediatamente, quaisquer irregularidades havidas no edifício, ou na sua utilização pelos condôminos, bem como qualquer circunstância que lhe pareça anormal; h) executar as instruções do síndico; i) exercer o policiamento interno do edifício.

Artigo 23º - Juntamente com o síndico serão eleitos pela assembléia dois ou mais subsíndicos que além de substituírem o síndico em suas faltas e impedimentos, com ele cooperarão na administração do edifício.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal e Consultivo

Artigo 24º - Anualmente a assembléia geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, entre os Condomínios os quais exercerão gratuitamente as suas funções. Cabe aos suplentes exercer automaticamente a substituição dos membros efetivos.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar as atividades do administrador, e examinar as suas contas, relatórios e comprovantes; b) comunicar aos condôminos, por carta registrada ou protocolada, as irregularidades havidas na gestão do condômino; c) dar parecer sobre as contas do síndico e do administrador, bem como sobre a proposta de orçamento para o subseqüente exercício, informando à assembléia geral; d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa.

Artigo 26º - A assembléia geral elegerá um Conselho Consultivo, composto de três condôminos, com mandato por dois anos, no qual compete: a) assessorar o síndico na solução dos problemas do condomínio; b) opinar nos assuntos pessoais entre o síndico e os condôminos; c) dar parecer em matéria relativa à despesas extraordinárias.

CAPÍTULO VI

Do Orçamento do Condomínio

Artigo 27º - Constituem despesas comuns do edifício: a) relativas à conservação, limpeza, reparações e reconstrução das partes e coisas comuns, e dependências do edifício; b) as relativas à manutenção das partes e coisas comuns; c) o prêmio de seguro do edifício e dos empregados; d) os impostos e taxas que incidam sobre as partes comuns do edifício; e) a remuneração do síndico, zelador e a dos demais empregados do edifício, bem como as relativas aos encargos de previdência e assistência social.

Artigo 28º - Compete à assembléia fixar o orçamento das despesas comuns e a forma de contribuição para o Fundo de Reserva, cabendo aos condôminos concorrer para custeio das referidas despesas, realizando-se o rateio na proporção das respectivas frações ideais.

Artigo 29º - Serão igualmente rateados entre os condôminos as despesas extraordinárias dentro de 15 dias a contar da assembléia que as autorizar, salvo se nesta oportunidade for estabelecido prazo diferente, ou se forem adicionados à quota normal do condomínio.

Artigo 30º - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino as despesas a que der causa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do edifício pela omissão do condômino na execução dos trabalhos ou reparações na sua unidade autônoma.

Artigo 31º - O saldo remanescente no orçamento de um exercício será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não for dado pela assembléia ordinária. Em havendo "deficit", este será rateado entre os condôminos e arrecadado no prazo de 15 dias.

Artigo 32º - Os condôminos do pavimento térreo, com saída direta para a via pública, concorrerão nas despesas relativas à administração do edifício, excetuando-se o previsto no parágrafo único do Artigo 5º.

Artigo 33º - O edifício será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco para todas as áreas comuns, que o possa destruir em todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da assembléia, pelo respectivo valor.

Parágrafo Único - É lícito a cada condômino, individualmente, às expensas próprias, fazer o seguro de sua unidade autônoma ou segurar as benfeitorias e melhoramentos por ele introduzido na mesma.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

Artigo 34° - Ocorrido o sinistro total ou que destrua mais de dois terços do edifício, a assembléia geral se reunirá dentro de quinze dias, e elegerá uma comissão de três condôminos, investidos de poderes para : a) receber a indenização e depositá-la em nome do condomínio, no estabelecimento bancário designado pela assembléia; b) abrir concorrência para a reconstrução à assembléia geral, para a devida deliberação; c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até o final, representando os condôminos junto aos construtores, fornecedores, empreiteiros e repartições públicas.

Parágrafo Único - Se a indenização paga pela companhia seguradora não for suficiente para atender às despesas, concorrerão os condôminos para o pagamento da parcela restante, na proporção de suas frações ideais, salvo à menoria recusar-se a fazê-lo, cedendo à maioria os seus direitos na forma de lei.

Artigo 35° - Pela maioria que represente metade mais uma, das frações ideais do terreno, poderá a assembléia deliberar que o edifício não seja reconstruído, caso em que autorizará a venda do terreno, partilhando-se o seu preço e o valor do seguro entre os condôminos.

Artigo 36° - Em caso de incêndio parcial, recolhido o seguro, proceder-se-á à reparação ou reconstrução das partes destruídas.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art 37° - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa, juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração e correção monetária, independentemente da interpelação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa e a forma de sua cobrança bem como da correção monetária serão estabelecidas no regimento interno, de que trata o Capítulo VIII, a seguir.

Parágrafo Segundo - Se o atraso da contribuição mensal for superior a 30 (trinta) dias, o síndico poderá cobrar, ao devedor, o débito judicialmente, hipótese em que, além dos juros monetários, multa e correção monetária, a benefício do condomínio, o devedor sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios.

Artigo 38° - Além das penas cominadas em lei, fica ainda ao condômino que, transitória ou eventualmente, perturbar o uso das coisas comuns, ou der causa à essas, sujeito à multa correspondente até duas vezes ao salário mínimo local, sem prejuízo das demais conseqüências civis e criminais do seu ato.

Parágrafo Único - A multa será imposta e cobrada pelo síndico, com recurso do interessado para a assembléia geral.

CAPÍTULO VIII

Do Regimento Interno

Artigo 39° - Os condôminos se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma ao Capítulo III, que deliberará e aprovará o Regimento Interno do Condomínio.

Parágrafo Primeiro - A assembléia poderá ser convocada a qualquer tempo, pelo síndico diretamente ou, a pedido expresso dos condôminos que representem, no mínimo 1/4 (hum quarto) das frações ideais do terreno e das áreas e instalações de uso comum.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

LOTE 01 SETOR DE RÁDIO E TV SUL

Artigo 40º - A presente convenção, que sujeita todo ocupante, ainda que eventual, do edifício ou de qualquer de suas partes, obriga a todos os condôminos, seus sub-rogados e sucessores a título universal ou singular, e somente pode ser modificada, pelo voto de dois terços dos que forem, ao tempo da alteração.

Brasília-DF, em 28 de maio de 1996.

GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A.